

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

017/2024

CONTRATANTE (UASG)

(SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, CONFEÇÃO DE DECORAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, REFORMA E PINTURA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

(ORÇAMENTO SIGILOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/12/2024 às 09H00MIN (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	48
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	48
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	48
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	50
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	51
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	52
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	55
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	57
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	62
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	63
11. DOS RECURSOS.....	63
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	64
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	66
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	66

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Vila Flor, por meio do(a) Comissão de Licitação, sediado na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.190-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 008/2023 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.2 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, CONFECÇÃO DE DECORAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, REFORMA E PINTURA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3 *A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

ORGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 00H00MIN DO DIA 22/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23H59MIN DO DIA 03/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08H30MIN DO DIA 06/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H00MIN DO DIA 06/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2024 – PROCESSO 07110001/2024 – MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para os itens com valores até R\$ 80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O impedimento de que trata o item 3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração Pública e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.1 e 3.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.12** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13** O disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.15** A vedação de que trata o item 3.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 4.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.150** valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.15.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.15.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.160** valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.17** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração Pública ou de sua desconexão.
- 4.180** licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1** *valor unitário ou desconto unitário e total do item;*
- 5.1.2** Marca;
- 5.1.3** *Fabricante;*
- 5.1.4** Quantidade cotada
- 5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.3** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.13** O descumprimento das regras supramencionadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.19 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.20 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.21 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.22 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.23 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.24 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 6.25** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.26** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.27** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.28** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.29** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.30** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.31** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.32** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.33** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.34** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.35** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.36** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.37** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.38** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.39** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.40** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.41** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 6.42** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.42.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.42.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.42.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.42.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.43** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.43.1 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.43.2 empresas brasileiras;
 - 6.43.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.43.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.44** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.45** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública.
- 6.46** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.47** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.48** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.49** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.50** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
 - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1 conter vícios insanáveis;
 - 7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
 - 7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.**
- 7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública Municipal, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração Pública Municipal, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e

dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração Pública Municipal, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.16** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.17** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.18** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.19** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.20** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.21** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.22** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.23** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.24** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica

- 8.1.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] e [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.3.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.3.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.3.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação
- 8.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- 8.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4 Qualificação Técnica

- 8.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.4.3 Certificado atualizado de Registro junto ao CREA (Conselho regional de Engenharia e Agronomia) da Empresa Licitante e seus responsáveis técnicos, constando pelo menos: 01 (um) engenheiro.

a) Para atendimento da capacidade técnico-operacional será (ão) exigido (s) atestado (s) de capacidade operacional devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) por este (s) Conselho (s), que comprove (m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, que comprove a execução dos seguintes serviços das parcelas de maior relevância:

a.1) Serviços de iluminação, com fornecimento de materiais, em estrutura metálica com altura mínima de 10 (dez) metros ou 50% (cinquenta por cento) da altura total da árvore de natal modular do item 25.;

a.2) Serviços de iluminação decorativa em árvores, em logradouros públicos, com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) sobre o total a ser executado;

a.3) Serviços de iluminação decorativa em vias públicas em geral;

a.4) Serviços de assentamento de haste de aterramento;

a.5) Serviços de iluminação decorativa com lâmpadas tipo estrobo, com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) sobre o total a ser executado;

a.6) Serviços de iluminação decorativa com mangueira luminosa, com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) sobre o total a ser executado;

a.7) Serviços de iluminação decorativa com pisca-pisca em Led, com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) sobre o total a ser executado.

- 8.4.4 A comprovação de vínculo profissional do que trata o subitem anterior se fará, alternativamente, com apresentação de carteira de trabalho (CTPS), ou cópia de contrato particular ou declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que, acompanhada de declaração de anuência do profissional e neste caso, a documentação deverá ser apresentada em original e com firma reconhecida em cartório.

8.4.5 A licitante deverá apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que possui experiência mínima de 03 (três) anos ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto e demais critérios estabelecidos neste Termo e seus anexos.

8.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;
- 8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.16 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 8.17 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.18 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.19.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.19.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.
- 8.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração Pública Municipal.
- 9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração Pública Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
 - 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.2Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 12.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
 - 12.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.2.9 fraudar a licitação

- 12.2.10comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.2.11agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.2.12induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.2.13apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.2.14praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.2.15praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.3Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.3.1 advertência;
 - 12.3.2 multa;
 - 12.3.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.4.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública Municipal
 - 12.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos
 - 12.4.6 órgãos de controle.
- 12.5A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.7Para as infrações previstas nos itens 12.2.7, 12.2.8, 12.2.9, 12.2.13 e 12.2.14, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.8As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.9Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.7, 12.2.8, 12.2.9, 12.2.13 e 12.2.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, descrita no item 12.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

- 12.13 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento*
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Vila Flor/RN, em 21 de novembro de 2024.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2024

11. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços para ornamentação natalina, confecção de decoração, montagem e desmontagem, reforma e pintura das estruturas existentes, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	REIS MAGOS - 0,80 X 1,30, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	6	UNIDADE
02	MANJEDOURA - 2,85 X 2,10, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16, METALON 30X30, E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
03	CAMELO EM PÉ - 1,20 X 1,00, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	4	UNIDADE
04	CAMELO DEITADO - 1,20 X 0,60, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
05	PASTOR 0,75 X 1,50, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
06	OVELHA EM PÉ - 0,70 X 0,80, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE

07	VELHA DEITADA - 0,70 X 0,50, CONFECCIONADO EM CHAP DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E ½ POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
08	ANJO 01 - 0,80 X 1,00, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
09	ANJO 02 - 0,80 X 1,00, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
10	JOSÉ - 0,60 X 1,10, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
11	MENINO JESUS - 0,55 X 0,50, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
12	MARIA - 0,60 X 0,90, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
13	VACA - 1,40 X 1,90, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
14	JUMENTO - 1,10 X 0,80, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
15	PALMEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS	4	UNIDADE

	DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.		
16	TÚNEL NATALINO EM TUBO DE AÇO 1.1/2" – MODULAR (DESMONTÁVEL), SOLDAS NO PROCESSO MIG, COMPRIMENTO 4MTS, ALTURA 2,10MTS COM ESTRELA AO FIM DO TÚNEL MEDINDO 2X2MTS, PRODUZIDA EM METALON 30X30, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
17	PÓRTICO ESTRELADO, 5,50M DE ALTURA (CONFORME MODELO ANEXO) CONFECCÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 ½"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	8	UNIDADE
18	ORNATO E ESTRELA TAMANHO TOTAL: 2,00 M; CONFECCÃO EM AÇO CA-50 – 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	40	UNIDADE
19	SINOS DE NATAL TAMANHO TOTAL: 1,50 M; CONFECCÃO EM AÇO CA-50 – 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	40	UNIDADE
20	ESTRELA COMETA TAMANHO TOTAL: 2,00 M; CONFECCÃO EM AÇO CA-50 – 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	40	UNIDADE
21	CHAFARIZ ILUMINADO TAMANHO TOTAL: 2,10 M; BASE EM TUBO GALVANIZADO DE 1 ½", CONFECCÃO EM AÇO CA-50 – 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	4	UNIDADE
22	TRIO ESTRELAS TAMANHO TOTAL: 1,44 M; CONFECCÃO EM AÇO CA-50 – 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	40	UNIDADE
23	CONJUNTO DE ESTRELAS TAMANHO TOTAL: 2,00 M; CONFECCÃO EM AÇO CA-50 – 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	40	UNIDADE

24	PINHEIRO COM ESTRELAS TAMANHO TOTAL: 1,60 M; CONFEÇÃO EM AÇO CA-50 – 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	40	UNIDADE
25	ÁRVORE DE NATAL MODULAR - ÁRVORE DE NATAL MODULAR (DESMONTÁVEL) 6MTS ALTURA X BASE 3MTS CIRCUNFERENCIA, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" CÍRCULOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2" #14, SOLDAS NO PROCESSO MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	6	UNIDADE
26	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES EM PRAÇAS E CANTEIROS – PISCA PISCA COLORIDO - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES EM CANTEIROS E PRAÇAS INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA COM USO DE CORDÃO LED COLORIDO 10 LEDS POR METRO	900	METROS
27	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES EM PRAÇAS E CANTEIROS – PISCA PISCA COR QUENTE - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES EM CANTEIROS E PRAÇAS INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA COM USO DE CORDÃO LED COR QUENTE 10 LEDS POR METRO	900	METROS
28	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES EM PRAÇAS E CANTEIROS – CASCATA CHUVA METEORO TIPO GELO 08 TUBOS/UNIDADE - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES EM CANTEIROS E PRAÇAS INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA COM CASCATA CHUVA METEORO TIPO GELO 08 TUBOS/UNIDADE	40	UNIDADE
29	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES EM PRAÇAS E CANTEIROS – MANGUEIRA LED 10,5MM – CORES DIVERSAS - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES EM CANTEIROS E PRAÇAS INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA COM USO DE MANGUEIRA LED 10,5MM – CORES DIVERSAS	500	METROS
30	FIGURA NATALINA PAPAÍ NOEL - PAPAÍ NOEL 2 X 1,5 MTS - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	40	UNIDADE
31	ORNAMENTAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO – CASA DE CÂMARA E CADEIA - INSTALAÇÃO DE 700,00 METROS DE MANGUEIRA LED NA COR AMARELO QUENTE E CORTINA DE PISCA PISCA NOS ALGEROZ, INCLUSIVE AMARRAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM TODAS AS PAREDES, CANTOS E ESQUADRIAS DO PRÉDIO HISTÓRICO LOCALIZADO NO CENTRO DE VILA FLOR-RN	1	UNIDADE

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do(a) publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 *Os serviços, materiais e/ou insumos ofertados pela (s) proponente (s) deverão, obrigatoriamente atenderem às exigências de*

4.3 *qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, e atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código do Meio Ambiente).*

Subcontratação

4.4 *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.2 *Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;*

5.3 *Decorridos os prazos legais, a CPL afixará no local próprio para as comunicações referentes às licitações, quadro classificatório das propostas.*

5.4 *Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura do ato de julgamento e classificação das propostas, e conseqüentemente afixação de “Quadro Classificatório”, a*

Secretaria Municipal, convocará a firma vencedora para, em idêntico prazo, assinar o Instrumento Contratual obrigacional correspondente.

- 5.5 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, conforme estabelece a lei 14.133/21.*
- 5.6 O recebimento dos serviços será feito mediante a lavratura do Termo de Aceitação Provisória e, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, uma vez comprovada a boa qualidade das mesmas, através do Termo de Aceitação Definitiva, ambas lavradas por Comissão para tais fins designados pela Secretaria Municipal.*
- 5.7 Os serviços serão executados em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, correndo por conta da CONTRATADA o fornecimento de materiais e todas as despesas de mão de obra, cumprimento de leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e quaisquer infrações, bem como as que incidem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive as de sua publicação e eventual registro.*
- 5.8 Os serviços serão executados sob a direção do engenheiro da contratada, que acompanhará o andamento dos trabalhos, no prazo proposto.*
- 5.9 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, as normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.*
- 5.10 Caberá a empresa CONTRATADA as providências necessárias para o licenciamento dos serviços a executar, se assim for, em observância às legislações pertencentes à matéria.*
- 5.11 As especificações e respectivos quantitativos relativos ao custeio dos recursos estimados podem sofrer alterações de natureza técnica em razão de necessidades específicas relacionadas aos serviços descritos neste TERMO, não podendo representar alterações nos custos estimados, devendo a Contratante formalizar eventual alteração em um prazo mínimo de 05 dias a Contratada.*
- 5.12 É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.*
- 5.13 Caso a fiscalização da Contratante constate que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária, a Administração pública poderá exigir o treinamento, reciclagem e/ou substituição da referida mão de obra.*
- 5.14 A Contratada deverá indicar e manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal, comparecendo semanalmente para prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários. Para as demandas, que deverão ser atendidas no prazo de 24 horas, a Secretaria Municipal comunicará à Contratada por meio de e-mail ou fax*

- 5.15 *Fica a cargo da Contratada o custeamento de pessoal suficiente e adequado à execução dos serviços, com base nos dados orçamentários da tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, disponível em <http://www1.caixa.gov.br>.*
- 5.16 *Caberá a Contratada disponibilizar e manter estrutura física com dependências internas e instalações, incluindo almoxarifado.*
- 5.17 *Todos os materiais de uso corrente necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada, inclusive ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção e segurança do trabalho (EPI's e EPC's), fazem parte das exigências deste TERMO.*
- 5.18 *A Contratada deverá disponibilizar e manter equipamentos de suporte suficiente à comunicação fixa e móvel, abrangendo a utilização de Sistema de Radiofrequência/Repetidora e demais componentes relativos à conectividade, obedecendo às normas regulamentadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).*

Materiais a serem disponibilizados

- 5.19 *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.
- 6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato disposto neste item.

- 7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4 *recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*
- 7.7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.14 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1 o prazo de validade;
 - 7.15.2 a data da emissão;
 - 7.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5 o valor a pagar; e
 - 7.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] e [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29 Certificado atualizado de Registro junto ao CREA (Conselho regional de Engenharia e Agronomia) da Empresa Licitante e seus responsáveis técnicos, constando pelo menos: 01 (um) engenheiro.

a) Para atendimento da capacidade técnico-operacional será (ão) exigido (s) atestado (s) de capacidade operacional devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) por este (s) Conselho (s), que comprove (m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, que comprove a execução dos seguintes serviços das parcelas de maior relevância:

a.1) Serviços de iluminação, com fornecimento de materiais, em estrutura metálica com altura mínima de 10 (dez) metros ou 50% (cinquenta por cento) da altura total da árvore de natal modular do item 25.;

- a.2) *Serviços de iluminação decorativa em árvores, em logradouros públicos, com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) sobre o total a ser executado;*
- a.3) *Serviços de iluminação decorativa em vias públicas em geral;*
- a.4) *Serviços de assentamento de haste de aterramento;*
- a.5) *Serviços de iluminação decorativa com lâmpadas tipo estrobo, com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) sobre o total a ser executado;*
- a.6) *Serviços de iluminação decorativa com mangueira luminosa, com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) sobre o total a ser executado;*
- a.7) *Serviços de iluminação decorativa com pisca-pisca em Led, com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) sobre o total a ser executado.*

8.30 A comprovação de vínculo profissional do que trata o subitem anterior se fará, alternativamente, com apresentação de carteira de trabalho (CTPS), ou cópia de contrato particular ou declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que, acompanhada de declaração de anuência do profissional e neste caso, a documentação deverá ser apresentada em original e com firma reconhecida em cartório.

8.31 A licitante deverá apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que possui experiência mínima de 03 (três) anos ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto e demais critérios estabelecidos neste Termo e seus anexos.

8.32 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 07110001/2024

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Responsável: LUIZ ANDRE DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A instalação de estruturas decorativas natalinas proporciona um ambiente atrativo e acolhedor, favorecendo o turismo e o lazer, ao mesmo tempo em que valoriza o patrimônio público e reforça a identidade cultural do município. Além disso, esse ambiente festivo estimula o engajamento cívico, criando memórias afetivas e proporcionando experiências culturais que beneficiam tanto os moradores quanto os visitantes. A presença de decorações, luzes e enfeites típicos de Natal ajuda a criar uma atmosfera de alegria e esperança, importantes para o bem-estar psicológico e emocional da população.

A reforma, pintura e manutenção das estruturas existentes não só preservam a estética e a segurança, mas também garantem a durabilidade e a conservação dos elementos decorativos ao longo do tempo. A revitalização das estruturas ornamentais reduz os custos futuros de reposição, além de garantir que os elementos estejam adequados e em boas condições para suportar a montagem e a desmontagem de toda a decoração. Essa preservação do patrimônio público reflete o compromisso da administração municipal com a sustentabilidade e a responsabilidade fiscal.

O processo de montagem e desmontagem, cuidadosamente planejado e executado por profissionais capacitados, assegura que todas as etapas sejam conduzidas com segurança e eficiência, minimizando possíveis transtornos e danos às estruturas urbanas e ao próprio material decorativo. Esta abordagem permite que a cidade seja preparada para receber a população com uma estrutura organizada e segura, além de assegurar que todo o material decorativo seja desmontado e armazenado de forma adequada ao término das festividades, para ser reutilizado em futuras celebrações, promovendo economia e sustentabilidade.

Por fim, é relevante destacar que a realização de um projeto de ornamentação natalina bem estruturado atende diretamente às necessidades da população, oferecendo à comunidade um ambiente festivo e culturalmente enriquecedor, além de reforçar a função social do espaço público e estimular a convivência harmoniosa entre os cidadãos. Desta forma, a contratação dos serviços de ornamentação natalina, decoração, montagem, desmontagem, reforma e pintura das estruturas existentes é uma ação que, além de atender as diretrizes de valorização da cultura e do lazer, está alinhada com os interesses sociais, econômicos e culturais do município..

4. DA PREVISÃO NO PCA

Considerando que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), entrou em vigor no ano de 2021 e que ainda não foi regulamentada pela administração pública, ainda não foi possível elaborar o Plano de Contratações Anuais de que trata o art. 12, VII, da indigitada norma. Contudo, por se

tratar de demanda de natureza contínua, isto é, quando o serviço é indispensável para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/21), entendemos que deverá ser incluída no início de cada exercício financeiro.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5.1.3. Para a prestação dos serviços, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

5.1.4. A contratada deverá prestar o serviço, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, entregando-o no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento expedido pelo Departamento de Compras, devendo a ornamentação ficar pronta e montada até dia 20 de dezembro de 2024;

5.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

5.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5.1.10. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tendo em vista o que consta no DFD, bem como o levantamento próprio realizado pela Equipe de Planejamento, estimam-se as seguintes quantidades dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	REIS MAGOS - 0,80 X 1,30, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	6	UNIDADE
02	MANJEDOURA - 2,85 X 2,10, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16, METALON 30X30, E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
03	CAMELO EM PÉ - 1,20 X 1,00, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NACOR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	4	UNIDADE
04	CAMELO DEITADO - 1,20 X 0,60, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
05	PASTOR 0,75 X 1,50, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
06	OVELHA EM PÉ - 0,70 X 0,80, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
07	OVELHA DEITADA - 0,70 X 0,50, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
08	ANJO 01 - 0,80 X 1,00, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE	2	UNIDADE

	FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.		
09	ANJO 02 - 0,80 X 1,00, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
10	JOSÉ - 0,60 X 1,10, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
11	MENINO JESUS - 0,55 X 0,50, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
12	MARIA - 0,60 X 0,90, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
13	VACA - 1,40 X 1,90, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
14	JUMENTO - 1,10 X 0,80, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
15	PALMEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	4	UNIDADE
16	TÚNEL NATALINO EM TUBO DE AÇO 1.1/2" – MODULAR (DESMONTÁVEL), SOLDAS NO PROCESSO MIG, COMPRIMENTO 4MTS, ALTURA 2,10MTS COM ESTRELA AO FIM DO TÚNEL MEDINDO 2X2MTS, PRODUZIDA EM METALON 30X30, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	2	UNIDADE
17	PÓRTICO ESTRELADO, 5,50M DE ALTURA (CONFORME MODELO ANEXO) CONFECCÃO	8	UNIDADE

	EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 ½"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.		
18	ORNATO E ESTRELA TAMANHO TOTAL: 2,00 M; CONFECCÃO EM AÇO CA-50 - 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	40	UNIDADE
19	SINOS DE NATAL TAMANHO TOTAL: 1,50 M; CONFECCÃO EM AÇO CA-50 - 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	40	UNIDADE
20	ESTRELA COMETA TAMANHO TOTAL: 2,00 M; CONFECCÃO EM AÇO CA-50 - 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	40	UNIDADE
21	CHAFARIZ ILUMINADO TAMANHO TOTAL: 2,10 M; BASE EM TUBO GALVANIZADO DE 1 ½", CONFECCÃO EM AÇO CA-50 - 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	4	UNIDADE
22	TRIO ESTRELAS TAMANHO TOTAL: 1,44 M; CONFECCÃO EM AÇO CA-50 - 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	40	UNIDADE
23	CONJUNTO DE ESTRELAS TAMANHO TOTAL: 2,00 M; CONFECCÃO EM AÇO CA-50 - 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	40	UNIDADE
24	PINHEIRO COM ESTRELAS TAMANHO TOTAL: 1,60 M; CONFECCÃO EM AÇO CA-50 - 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	40	UNIDADE
25	ÁRVORE DE NATAL MODULAR - ÁRVORE DE NATAL MODULAR (DESMONTÁVEL) 6MTS ALTURA X BASE 3MTS CIRCUNFERENCIA, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3"CÍRCULOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2" #14, SOLDAS NO PROCESSO MIG,PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	6	UNIDADE
26	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES EM PRAÇAS E CANTEIROS - PISCA PISCA COLORIDO - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	900	METROS

	PARA ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES EM CANTEIROS E PRAÇAS INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA COM USO DE CORDÃO LED COLORIDO 10 LEDS POR METRO		
27	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES EM PRAÇAS E CANTEIROS – PISCA PISCA COR QUENTE - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES EM CANTEIROS E PRAÇAS INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA COM USO DE CORDÃO LED COR QUENTE 10 LEDS POR METRO	900	METROS
28	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES EM PRAÇAS E CANTEIROS – CASCATA CHUVA METEORO TIPO GELO 08 TUBOS/UNIDADE - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES EM CANTEIROS E PRAÇAS INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA COM CASCATA CHUVA METEORO TIPO GELO 08 TUBOS/UNIDADE	40	UNIDADE
29	ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES EM PRAÇAS E CANTEIROS – MANGUEIRA LED 10,5MM – CORES DIVERSAS - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES EM CANTEIROS E PRAÇAS INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA COM USO DE MANGUEIRA LED 10,5MM – CORES DIVERSAS	500	METROS
30	FIGURA NATALINA PAPAÍ NOEL - PAPAÍ NOEL 2 X 1,5 MTS - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM BARRA DE FERRO 3/8 E 1/2 POLEGADA, CORTES DE PRECISÃO ATRAVÉS DE MÁQUINA CNC PLASMA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA – INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO.	40	UNIDADE
31	ORNAMENTAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO – CASA DE CÂMARA E CADEIA - INSTALAÇÃO DE 700,00 METROS DE MANGUEIRA LED NA COR AMARELO QUENTE E CORTINA DE PISCA PISCA NOS ALGEROZ, INCLUSIVE AMARRAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM TODAS AS PAREDES, CANTOS E ESQUADRIAS DO PRÉDIO HISTÓRICO LOCALIZADO NO CENTRO DE VILA FLOR-RN	1	UNIDADE

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3. Logo, a prestação de serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente licitação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a confecção dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será levantado pelo setor competente desta Prefeitura Municipal, considerando os critérios definidos pela Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A contratação do objeto ora pretendido será feita mediante Sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. Para a determinação dos preços de referência, buscaremos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a administração adquira os itens à medida que for sendo necessário, respeitando-se os limites orçamentários.

9.2 Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum na forma do parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que a Prefeitura Municipal tem total propósito de proporcionar um momento natalino para os munícipes e visitantes, focando na cultural, lazer e turismo local.

9.3 Essa solução proporcionará segurança, eficiência e confiabilidade na fabricação, montagem e instalação de ornamentação de decoração natalina, fundamentais para a promoção do espírito de união, celebração e bem-estar social, valores fundamentais para o fortalecimento dos laços comunitários e para a promoção da cultura local..

9.4. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

9.5. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em LOTE. Essa abordagem permite que somente uma licitante seja capaz arrematar o lote de forma eficiente e eficaz, com maior padronização.

10.3 Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de

qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

10.4 Dessa forma, o parcelamento em lote da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de ornamentação natalina, decoração, montagem e desmontagem, reforma e pintura das estruturas existentes busca alcançar os seguintes resultados:

Promoção do Espírito Natalino e Valorização Cultural: Com a cidade devidamente decorada, espera-se criar um ambiente acolhedor e festivo que promova o espírito natalino, fortalecendo os valores de união, solidariedade e esperança na comunidade. A ornamentação proporciona um espaço que celebra a cultura local e respeita tradições, reforçando a identidade cultural e histórica do município.

Fomento ao Turismo e à Economia Local: A decoração natalina atrai tanto moradores quanto visitantes, aumentando o fluxo de pessoas nos espaços públicos e contribuindo para a movimentação do comércio, principalmente nas áreas comerciais do município. Esse aumento no turismo e na visitação impulsiona a economia local, gerando oportunidades para comerciantes e pequenos empreendedores e promovendo o desenvolvimento econômico da região.

Valorização e Conservação do Patrimônio Público: A reforma, pintura e manutenção das estruturas decorativas existentes são essenciais para preservar o patrimônio público e garantir que as estruturas sejam reutilizadas por vários anos. A revitalização contribui para a economia de recursos a longo prazo e demonstra o compromisso da administração municipal com a preservação e manutenção do espaço público.

Segurança e Organização na Montagem e Desmontagem das Estruturas: A contratação de profissionais capacitados para montagem e desmontagem assegura que as etapas sejam realizadas com segurança e eficiência, minimizando riscos para a população e evitando danos ao patrimônio público. A organização na execução desses serviços proporciona uma transição suave ao término do período festivo, garantindo que a cidade retome seu aspecto regular sem transtornos.

Contribuição para o Bem-Estar Psicológico e Social da População: A decoração natalina oferece um ambiente que promove sentimentos de alegria e bem-estar, beneficiando diretamente a saúde mental da população ao criar espaços mais coloridos e vibrantes. Essa atmosfera contribui para o fortalecimento de vínculos sociais, estimulando o convívio e a participação comunitária.

Engajamento e Fortalecimento da Comunidade: A presença de elementos decorativos inspira o engajamento da população, especialmente nas interações em torno dos espaços decorados, como praças e centros culturais. As decorações incentivam eventos sociais e

culturais, como apresentações e celebrações comunitárias, reforçando a interação entre os moradores e o senso de pertencimento à comunidade.

Economia e Sustentabilidade a Longo Prazo: Com a reforma e pintura das estruturas existentes, a cidade investe em elementos decorativos duráveis, promovendo a reutilização sustentável em eventos futuros e minimizando o desperdício de materiais. A preservação das decorações reduz os custos anuais e contribui para um modelo de gestão mais econômico e sustentável, alinhado às diretrizes de responsabilidade fiscal.

Fortalecimento da Imagem e Atratividade do Município: A ornamentação de qualidade transmite uma imagem positiva do município, destacando-o como uma cidade organizada e culturalmente rica. Essa iniciativa é um investimento que eleva a atratividade da cidade, tornando-a um destino desejável durante o período festivo e fortalecendo seu reconhecimento regional.

Esses resultados pretendidos evidenciam que a contratação dos serviços de ornamentação natalina atende não apenas aos objetivos estéticos, mas também promove benefícios econômicos, sociais e culturais que impactam positivamente a vida da comunidade, com efeitos duradouros para o município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não há providências a serem adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacidade de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Diante das informações apresentadas em decorrência da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), encaminhe-se os presentes autos ao setor de pesquisa mercadológica para levantamento do preço de mercado nos termos do tópico 08 deste ato. Em seguida, remetam-se os autos à EPC para elaboração do Termo de Referência e do Mapa de Risco.

16. Análise de Riscos

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Mitigação
1. Atraso na Entrega dos Materiais e Equipamentos	Falta de disponibilidade de materiais decorativos e equipamentos no prazo necessário, atrasando a instalação da decoração natalina.	Média	Alta	Alto	Planejar a contratação com antecedência, verificar a capacidade de fornecimento do fornecedor e incluir cláusulas de penalidade por atraso.
2. Falha na Instalação e Segurança das Estruturas Decorativas	Montagem inadequada das estruturas decorativas, gerando riscos de queda ou acidentes.	Média	Alta	Alto	Exigir que a equipe seja composta por profissionais qualificados e supervisionar o processo de instalação para garantir a segurança das estruturas.
3. Danos a Estruturas Públicas e Equipamentos Durante a Instalação	Riscos de danos a locais públicos e equipamentos, como postes de iluminação, árvores e bancos, ao instalar a decoração.	Baixa	Alta	Médio	Realizar uma análise prévia das áreas de instalação e utilizar técnicas de montagem que minimizem o impacto sobre as estruturas públicas.
4. Desgaste das Estruturas e Materiais Decorativos	Materiais podem se deteriorar rapidamente devido à exposição a intempéries, prejudicando a aparência da decoração.	Média	Média	Médio	Selecionar materiais adequados para uso externo e prever manutenção corretiva e preventiva durante o período em que a decoração estará exposta.
5. Riscos de Incidentes e Acidentes com a População	Risco de acidentes envolvendo pedestres, como choques elétricos ou quedas de enfeites.	Baixa	Alta	Médio	Utilizar sistemas de proteção em instalações elétricas e realizar testes de segurança rigorosos antes da liberação do acesso do público às áreas decoradas.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Mitigação
6. Problemas na Desmontagem e Armazenamento das Estruturas	Desmontagem inadequada pode danificar materiais, dificultando o armazenamento e reutilização no próximo ano.	Média	Média	Médio	Planejar a desmontagem com equipe especializada e acondicionar os materiais de forma correta para preservação.
7. Impacto Ambiental e Desperdício de Materiais	Descarte inadequado de materiais e geração de resíduos durante o processo de montagem e desmontagem.	Baixa	Média	Baixo	Promover o uso de materiais reutilizáveis e prever processos de reciclagem e descarte correto para minimizar o impacto ambiental.
8. Exposição dos Equipamentos a Intempéries sem Proteção	Exposição prolongada a sol e chuva pode comprometer a durabilidade das decorações.	Média	Média	Médio	Escolher materiais resistentes e, se possível, providenciar proteção para componentes sensíveis durante o período de exposição.
9. Resistência da População ao Investimento em Decoração	Percepção negativa dos cidadãos sobre o uso de recursos para ornamentação natalina, resultando em críticas ao governo local.	Média	Média	Médio	Comunicar o projeto de forma transparente, explicando os benefícios e os impactos positivos para a economia e o turismo locais.
10. Atraso no Cronograma de Execução	Eventual atraso nas atividades de montagem pode comprometer o início das festividades natalinas.	Média	Alta	Alto	Definir um cronograma detalhado com prazos realistas, incluindo margens de segurança, e monitorar o andamento para antecipar possíveis ajustes.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Mitigação
11. Problemas com a Qualidade do Material Fornecido	Materiais decorativos de baixa qualidade podem deteriorar rapidamente e comprometer a estética do projeto.	Baixa	Alta	Médio	Especificar a qualidade mínima exigida no contrato e realizar uma avaliação de amostras antes de autorizar a compra do lote completo.

Observações Adicionais

- Probabilidade e Impacto: Os riscos foram classificados considerando a probabilidade de ocorrência (baixa, média, alta) e o impacto (baixo, médio, alto).
- Plano de Contingência: É essencial definir responsáveis para cada fase do processo e criar um plano de contingência para riscos críticos (por exemplo, atrasos e falhas de segurança).

Essas medidas visam garantir a execução segura e eficiente dos serviços de ornamentação natalina, promovendo os benefícios planejados para a comunidade e reduzindo possíveis impactos negativos.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

[X] Esta equipe de Planejamento declara **viável** a pretensa contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

[] Esta equipe de Planejamento declara **inviável** a pretensa contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA FLOR/RN, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.190-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
 - 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.13 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. Multa:
 1. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - i. O atraso superior a 45 dias autoriza a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10** Os débitos do contratado para com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**
- 12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2.1** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.2** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.3** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Flor/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vila Flor/RN, em XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de *Vila Flor*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL:					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços
- 4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6.1 Dos limites para as adesões**
- 4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as TRANSPORTES ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das TRANSPORTES ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Pública e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)